

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 14:30 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2022**, na sede da Prefeitura, situada na Rua São José, nº. 977, Bairro centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022, do **TIPO "MENOR PREÇO"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste Pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço descrito no preâmbulo ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço ou enviá-lo para e-mail disponível no item acima. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. Documento oficial de identidade;

II. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. **(Anexo III)**

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes da outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe os poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus Auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 (a referida certidão deverá estar por fora dos envelopes);

b1) Em se tratamento de MEI - Micro Empreendedor Individual a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI (a referida certidão deverá estar por fora dos envelopes);

b2) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº. 1);

d) 01 (um) envelope contendo os Documentos da Habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidas novas proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste Edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

6.6.1. Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2022
PREGÃO Nº. 011/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇO

6.6.2. Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2022
PREGÃO Nº. 011/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, além de seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. São requisitos da Proposta de Preço:

- a) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste Edital.
- b) Ser apresentada contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante, email, e dados bancários;
- c) Conter obrigatoriamente a marca e modelo do(s) veículo(s) ofertado em sua Proposta de Preço, sob pena de **desclassificação**;
- d) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- e) Conter prazo de entrega de no máximo 60 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, tendo em vista as peculiaridades no setor automobilístico.
- f) Conter prazo de garantia do objeto de no **mínimo 3 anos**, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do(s) veículo(s);
- g) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. A Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o estatuto ou contrato social poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e à dívida ativa da união e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela



Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF nº. 358/2014 e 443/2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

c1) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA consistirá de:

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal **(Anexo V)**.

b) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital **(Anexo VI)**.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO “MENOR PREÇO”, POR ITEM.**

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e a das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até proclamação da vencedora.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.7. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ R\$ 10,00 (dez reais) para cada item.

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1. A ME, MEI ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

9.16. Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.18. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.19. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital;

9.20. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das Propostas de Preços, será aberto o Envelope nº. 2 (Documentos de Habilitação) da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. As licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do Município.



10.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no Edital**.

10.5. Se a detentora da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar a licitante vencedora.

10.6. O Pregoeiro negociará diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de



uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com a proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.3.1. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço descrito no preâmbulo ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

12.5. A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



12.8. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso a adjudicatária quando convocada não assinar o termo de contrato convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os veículos deverão ser entregues nos endereços descritos na Autorização de Fornecimento.

14.2. Concluída a entrega dos veículos, o recebimento do mesmo dar-se-á, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo com todos dados inerentes à emissão e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15. DOS ENCARGOS

15.1. Incumbe ao contratante:

15.1.1. Conferir as especificações e receber os veículos objeto deste Edital;



15.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota Fiscal.

15.2. Incumbe à licitante vencedora:

15.2.1. Entregar os veículos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no endereço descrito na Autorização de Fornecimento, nesta Cidade, no prazo de até 60 dias, a contar da data da ordem de fornecimento, observando o disposto na alínea “e” da cláusula 7.1 deste Edital.

15.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. Os veículos objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 trinta dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, observando o disposto nas cláusulas 17.3 e 17.4.

17.3. O pagamento será efetivado em parcela única, em até 10 dias após o recebimento do veículo, para os **itens 1, 2 e 4 do Anexo I deste Edital**.

17.4. Quanto ao pagamento do **item 3 descrito no anexo I**, será realizado em 02 (duas) parcelas, após a entrega do objeto, sendo:

a) 1ª parcela será efetuada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em até 10 dias, contados do recebimento do objeto, através da transferência do veículo placa PUE - 4942, chassi 9BHBG51DAEP284439, ano 2014, modelo 2014, cor branco, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, avaliado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 20/2022.



b) O restante do valor será pago em 01 (uma) parcela em até 10 (dez) dias após o recebimento do veículo.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos veículos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

- a)** Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b)** Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c)** Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da contratante;
- d)** Descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo/MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentária nº. **02.04.010 - 04.122.0021.1005 - 4.4.90.52.00; 02. 06. 010- 10. 301. 0433. 1021 – 4. 4. 90. 52. 00 – Saúde e 02. 05. 020 – 12. 361. 0188. 1049. 4. 4. 90. 52. 00- Educação.**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

20.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a



exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não vincula a Administração à contratação.

20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Paraopeba/MG.

20.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de **09:00 às 16:00 horas**, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou através do site <https://cordisburgo.mg.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

20.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3715-1387.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Procuradoria Municipal.

20.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição do Objeto.

Anexo II - Modelo Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração;

Anexo V- Modelo de Declaração (não emprega menor);

Anexo VI- Modelo de Declaração (concorda com os termos do edital);

Anexo VII- Minuta de Contrato.

Cordisburgo, aos 16 de maio 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDISBURGO

Setor de Licitações

Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 – 3715 1484
www.cordisburgo.mg.gov.br | licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

LUCAS GUSTAVO CARVALHO DA SILVA

Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO MÍNIMA
01	UN	01	<u>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO</u> CONFORME A PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NA BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA O PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONTRAN N° 4/1998 E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503, EM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO PICAPE DE CABINE E CHASSI TBD 4X4, DE COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA. 2- ADAPTAÇÃO: 2.1 - ADAPTAÇÃO EXTERNA: BAÚ CONSTRUÍDO EM PERFIL ALUMÍNIO EXTRUDADO EM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO TIPO MONOBLOCO INTEGRAL, INTEGRANDO CHASSI E SUPER-ESTRUTURA; FIXAÇÃO DO BAÚ COM SUPORTES DE APOIO E PARAFUSOS DE AÇO NA BITOLA DE 1/2" X 1.1/4 - NORMA 12.2 COM PORCAS AUTO-TRAVANTES, COM BASE ISOLANTE DE BORRACHA AUTOEXPANSÍVEL; A DISTRIBUIÇÃO MODERADA DE CARGA NA ADAPTAÇÃO, PROPORCIONA EQUILÍBRIO NO CENTRO DE GRAVIDADE, MELHORANDO A ESTABILIDADE E EQUALIZANDO A RELAÇÃO DIRETA DE PESO (VS) POTÊNCIA (VS) ESPAÇO, GARANTINDO UMA MELHOR DIRIGIBILIDADE E ESTABILIDADE; FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; PARA-CHOQUE TRASEIRO COM DEGRAU, COM SUPORTES DE TRAVAMENTO LONGITUDINAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA, CONSTRUÍDOS EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA DE AÇO SAE 1010/1020, PINTADO COM TINTA ANTICORROSIVA NA PARTE INFERIOR E REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA NA PARTE SUPERIOR; REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPAS DE COMPÓSITO FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTO BRILHO COM PROTEÇÃO ANTI-UV E FOTODEGRADAÇÃO,



			RESISTENTE A TORÇÃO E FLEXÃO MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS POR UM LONGO PERÍODO, FIXADO POR PROCESSO DE COLAGEM EM POLIURETANO MONO COMPONENTE; VEDAÇÃO GERAL DO CHASSI E PISO COM MATERIAL ANTIRRUÍDO; PORTAS TRASEIRAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA EQUIPADAS COM FECHADURAS E DOBRADIÇAS DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, PROMOVENDO ALTOS CICLOS DE USO SEM A NECESSIDADE DE SET-UP DE AJUSTES; BATENTES DAS PORTAS DOS COMPARTIMENTOS INSTALADOS COM GUARNIÇÃO DE BORRACHA COM ALMA DE AÇO PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA E PÓ. GRAFISMOS COM ADESIVOS PADRÃO AMBULÂNCIA. 2.1.2- DIMENSÕES INTERNAS DO BAÚ: COMPRIMENTO: 2300MM LARGURA: 1860MM ALTURA: 1670MM VOLUME: 7,45M³ 2.2 - SINALIZADORES: SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LED'S VERMELHOS CADA, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, TOTALIZANDO 96 LED'S, CATEGORIA 1W (ALTÍSSIMO BRILHO) COM 45 LM CADA, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 180º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A; SIRENE ELETRÔNICA DE 100W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS COM 6 SONS DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HI-LO) E 2 INTERMITENTES (MANUAL, HORN), COM POTÊNCIA DE 120 DB / 122 DB, CONTROLE INTEGRADO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, COM 2 FUNÇÕES DE SAÍDA 12V; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DIGITAL, FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ; 04 (QUATRO) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE LATERAL DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO; 02 (DUAS) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA
--	--	--	---



			PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO; LANTERNAS DE TRÂNSITO DE ACORDO COM A NORMA DETRAN; SISTEMA DE BRAKE-LIGHT NA PARTE TRASEIRA DO BAÚ FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 180º EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; ALARME SONORO INTERMITENTE ACIONADO PELA MARCHA RÉ. 2.3 - ADAPTAÇÃO INTERNA: COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO, TANTO NA PICK-UP QUANTO NO BAÚ; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS E INTERNOS, INSTALADO ENTRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO E O REVESTIMENTO, COM LAUDO DE COMPROVAÇÃO QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA NR 15 - NORMA REGULAMENTADORA 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES DE 06/1978 - ANEXO 1; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL, SENDO EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR REVESTIDO EM ALUMÍNIO, NA PARTE INTERNA REVESTIDO EM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, SEM EMENDAS, COM VEDAÇÃO EM POLIURETANO MONOCOMPONENTE, IMPEDINDO QUALQUER INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE LÍQUIDOS; REVESTIMENTO DO TETO, MOLDADO EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) EM PEÇA ÚNICA MONOBLOCO; REVESTIMENTO DAS LATERAIS EM PAINÉIS DE FIBRA DE VIDRO COMPÓSITO DE ALTO BRILHO COM PROTEÇÃO CONTRA UV E FOTODEGRADAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS POR UM LONGO PERÍODO; PROTEÇÃO ALMOFADADA NAS SAÍDAS DAS PORTAS. 2.4 - MOBILIÁRIO: ARMÁRIO SUPERIOR PARA GUARDA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR ARGILA TEXTURIZADA COM JANELAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO; VEDAÇÃO DAS EXTREMIDADES DOS MÓVEIS FEITA COM POLIURETANO MONOCOMPONENTE, IMPEDINDO INFILTRAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE RESÍDUO, PERMITINDO MELHOR HIGIENIZAÇÃO; BANCO MÉDICO (CERTIFICADO), COM BASE FIXA, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM VINIL AUTOMOTIVO; BANCO BAÚ PARA 02 (DOIS) ACOMPANHANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA, COM LIXEIRA, CONSTRUÍDO
--	--	--	---



			EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR ARGILA TEXTURIZADA, COM ESTOFAMENTO EM VINIL AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA; PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM MADEIRA COM CINTOS DE SEGURANÇA; MACA RETRÁTIL PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, COM 1900 MM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. 2.5 - SISTEMA DE OXIGÊNIO: MANGUEIRA, MÁSCARA E CONEXÕES; 01 (UM) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16L LITROS COM SUPORTE DUPLO COM FIXADOR DO TIPO ?CATRACA?, EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 01 (UMA) RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 2 PONTAS PARA FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR; PEGA MÃO SEMI-EMBTUDO NO TETO, CONSTRUÍDO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO COM SUPORTES PARA SORO. 2.6 - ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO: 04 (DUAS) LUMINÁRIAS DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE INSTALADAS NO TETO; 01 (UMA) TOMADAS 12V DE TIPO ACENDEDOR, INSTALADAS NO LATERAL ESQUERDO, COM NO MÍNIMO 35CM DE DISTÂNCIA DAS CONEXÕES DE OXIGENOTERAPIA; QUADRO ELÉTRICO COM FUSÍVEIS DO TIPO ?CARTUCHO? COM CABOS ELÉTRICOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS. 2.7- VENTILAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO TRASEIRO, SEGUNDA CAIXA COM NO MÍNIMO DE 25.000 BTU'S DE POTÊNCIA, EQUIPADO COM COMANDOS DE ACIONAMENTO INDEPENDENTES PARA A CABINE DO MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; EXAUSTOR LATERAL SEM ESCOVAS, COM CASULO DE VENTILAÇÃO. 2.8- PROJETO TÉCNICO: O PROJETO TÉCNICO DA ADAPTAÇÃO DEVERÁ ATENDER AO QUE DISPÕE A PORTARIA 190/2009 DO DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO PELO "CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO" CORRESPONDENTE A MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, DEVENDO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL NO FORMATO DE DESENHO DO TIPO PLANTA BAIXA COM FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ADAPTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO TÉCNICO OPERACIONAL EMITIDO EM NOME DO FORNECEDOR QUANDO ESTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE, E NO FORMATO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES CONTEMPLANDO TODAS AS
--	--	--	---



			FUNCIONALIDADES, ESPECIALMENTE AQUELAS REFERENTES AO ACIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SIRENES, TOMADAS E CONECTORES ELÉTRICOS E/OU ELETRÔNICOS, ASSIM COMO OUTRAS INSTRUÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, A SER FORNECIDO NO ATO DA ENTREGA.
02	UN	1	<u>VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO</u> (COM ACESSIBILIDADE- 1 CADEIRANTE) CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO 0 KM; POTÊNCIA: MIN. 130 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MMTV; COM KIT MULTIMÍDIA; POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4 X 2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS –SIGEM/2021). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
03	UN	1	<u>VEICULO ZERO KM, TIPO PASSEIO HATCH</u> 05 (CINCO) PORTAS INCLUINDO O PORTA-MALAS, COR METÁLICA, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR À DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), 1.0 - 3 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 77 CV PARA ÁLCOOL E 72 CV PARA GASOLINA, COM TRANSMISSÃO MANUAL, 6 MARCHAS (5 A FRENTE + 1 RÉ), DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICO COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, LIMPADOR E DESEMBACADOR TRASEIRO, PROTETOR DE MOTOR (CARTER), E JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 48 LITROS; PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 300L; AIRBAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS – COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; KIT MULTIMÍDIA - ENTRADA USB; RÁDIO FM/AM E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; COMPUTADOR DE BORDO; O VEICULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO DETRAN E CONTRAN.
04	UN	01	<u>VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIRO ZERO KM TIPO ÔNIBUS</u> MODELO: 4X4 ESCOLAR ORE – 1; ANO/MODELO: 2021/2022; CAPACIDADE PARA 29 LUGARES, POLTRONAS 3+2 1000 MM X 800 MM, MOTOR DIANTEIRO, CUMMINS,



			EURO V, ELETRÔNICO, MOVIDO A DIESEL COM, NO MÍNIMO, 152 CV DE POTÊNCIA, TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO, FREIO DE ACIONAMENTO A AR (SERVIÇO E ESTACIONAMENTO) COM TAMBORES E LONAS NAS QUATRO RODAS, CAIXA DE MARCHAS – 5 À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA SUSPENSÃO COM FEIXES DE MOLAS, AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORES (DIANTEIRA E TRASEIRA), PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE 8.700 KG; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; TERCEIRA LUZ DE FREIO; TACÓGRAFO; TOMADA DE AR NO TETO CONJUGADA COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS; FREIO MOTOR; BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO; PNEUS MISTOS
--	--	--	--

1.3. Nos valores discriminados no item anterior devem estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Os veículos deverão ser entregues pela Contratada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal requisitante.

2.2. O local de entrega será na Prefeitura Municipal de Cordisburgo, na Rua São José, nº 977 - Centro, em dias úteis, no horário de 08h00min às 17h00min.

2.2.1. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, valor de placa, licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT pagos, sem ônus para a Contratante.

2.2.2. O emplacamento do(s) veículo(s) deverá(ão) ser realizado(s) no Município de Cordisburgo-MG.

2.2.3. O transporte e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade da Contratada.

2.3. A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

2.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

2.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, especificação e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.



2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. No caso de o(s) objeto(s) ser(em) entregue(s) em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos veículos efetivamente adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura, sendo finalizado em 30/09/2021, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.1.1. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.2. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado em Edital.

5. DA GARANTIA

5.1. Prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos; que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do veículo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Entregar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

6.1.2. Garantir a qualidade e as perfeitas condições dos veículos entregues.

6.1.3. Entregar os veículos com todos os itens de segurança: macaco compatível, chave de roda, triângulo, pneu estepe, inclusive manual do veículo.

6.1.4. Entregar os veículos com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT pagos, sem ônus para a Contratante.



6.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

6.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

6.1.8. Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega dos veículos, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

6.1.9. Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.11. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.2.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

6.2.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

6.3. Fica expresso que o recebimento e a vistoria dos veículos será exercida pela Contratante, ou por quem este indicar.

7. DA FISCALIZAÇÃO



7.1. A fiscalização será realizada pela Contratante, através de servidor(es) formalmente designado(s), responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do fornecimento, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

8.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

8.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

8.4. Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

8.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.6. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

GILMAR ÂNGELO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO LUIZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
Prefeito Municipal



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

OBS.:

a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DO FORNECIMENTO Em até ____ (_____) dias, contados do recebimento da ordem de início de fornecimento.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

02- Que o objeto do certame será efetivado conforme estipulado no Termo de Referência deste Edital.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____,
DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.4 “c” do referido Edital;

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2022

O **MUNICÍPIO DE CORDISBURGO**, CNPJ N° 18.116.137/0001-71 , com sede na Rua São José, nº 977 – Centro, Cordisburgo-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. JOSÉ MAURÍCIO GOMES; e _____, CNPJ N°....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 019/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, , sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, deste município de Cordisburgo-MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____

2.2. – O pagamento será realizado em ____ (____) parcelas, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo:

2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os veículos deverão ser entregues pela Contratada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal requisitante.

4.2. O local de entrega será na Prefeitura Municipal de Cordisburgo, na Rua Frei Estevam, nº 350 A - Centro, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

4.2.1. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT pagos, sem ônus para a Contratante.

4.2.2. O emplacamento do(s) veículo(s) deverá(ão) ser realizado(s) no Município de Cordisburgo-MG.

4.2.3. O transporte e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade da Contratada.

4.3. A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

4.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, especificação e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. No caso de o(s) objeto(s) ser(em) entregue(s) em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo



remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos; que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Entregar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

6.1.2. Garantir a qualidade e as perfeitas condições dos veículos entregues.

6.1.3. Entregar os veículos com todos os itens de segurança: macaco compatível, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, pneu estepe, inclusive manual de operação contemplando todo o veículo.

6.1.4. Entregar os veículos com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT pagos, sem ônus para a Contratante.

6.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

6.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

6.1.8. Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega dos veículos, objeto deste contrato,



correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

6.1.9. Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.11. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.2.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

6.2.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

6.3. Fica expresso que o recebimento e a vistoria dos veículos serão exercidas pela Contratante, ou por quem este indicar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.04.010-04.122.0021.1005-4.4.90.52.00; 02.06.010-10.301.0433.1021-4.4.90.52.00 e 02.05.020-12.361.0188.1049.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato será até 30/08/2022, contado da data de sua assinatura.



8.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cordisburgo, ____ de _____ de 2021

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____